Lei nº 715

"Autoriza reajuste dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os níveis Salariais e Símbolos de Vencimentos do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, no mês de Maio, em 139.49% (cento e trinta e nove inteiros e quarenta e nove décimos por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o reajuste dos Inativos no mesmo percentual referido no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes da dotação do Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 02 de junho de 1992

as) Sebastião A. de Faria

as) Evaristo Gomes